

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.o 558 — Caixa Postal N.o 138 — Telefores (0182) 42-1221 e 42-1222 CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP

LEI Nº 1.449/90

OF ATTERIOR OF THE POLICE TO THE ROBBITO COM

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicio-'
nal de CZ\$1.680.000,00 (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes
dotações orçamentárias:

Ol - CÂMARA MUNICIPAL

Ol.O1 - CORPO LEGISLATIVO

3111.01-Pessoal Civil...... 1.000.000.00

3111.02-Pessoal Civil-Rpresentação do Pre

sidente 100.000.00

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3111-Pessoal Civil 400.000,00

3120_Material de Consumo 80.000,00

3132-Outros Serv. Terceiros Encargos 100.000,00

TOTAL 1.680.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto' do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO, 18 DE MAIO DE 1.990.

FORAD YOUSSEF MAKARI PREFEITO MUNICIPAL

MARIO PERELLI

SECRETÁRIO.